

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO D.A. Nº 556/2014 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO Nº 556/2014 – ASJUR/PRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

PROCESSO Nº 112.001.456/2014

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Av. Progresso, s/nº - Setor Comercial – Senador Canedo - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.968/0003-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **KELPS ALESSANDRO DE PÁDUA**, brasileiro, casado, gerente de unidade, portador da C.I nº 3421416-SESP/GO e do CPF sob nº 815.586.941-53, residente e domiciliado em Senador Canedo - GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 018/2018 – ASJUR/PRES, Doc. SEI nº 8126084, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.360ª sessão, realizada em 17/05/2018, às fls. 508, constantes do processo **112.001.456/2014**, bem como, a Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir:



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **19/05/2017**, bem como, o **acréscimo financeiro de 6,11% (seis vírgula onze por cento) do Contrato nº 556/2014 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a aquisição de **(499.200 kg)** de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para a NOVACAP, em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Aditivo é de **R\$ 1.906.944,00 (um milhão, novecentos e seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente ajuste será custeado com recursos procedentes do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.30**, Fonte de Recurso **100**, tendo sido disponibilizada a importância de **R\$ 1.112.384,00 (um milhão cento e doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais)** para o presente exercício, ficando o saldo remanescente no valor de **R\$ 794.560,00 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta mil reais)** para o exercício de 2019 e nota de empenho nº **2018NE00001**, conforme o contido na Decisão da Diretoria Colegiada, às fls. 508 e no Despacho do Sr. Diretor Administrativo, às fls. 509.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 38.138,88 (trinta e oito mil, centos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do Termo Aditivo, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 556/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo passa ser parte integrante e inseparável.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



P

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 18 de maio de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



KELPS ALESSANDRO DE PÁDUA

TESTEMUNHAS:



SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91



GUSTAVO CALDAS ALONSO
CPF: 852.317.201-78